

Portaria nº 251, de 26 de julho de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS- IBRAM, em conformidade com o disposto na Portaria nº 194, de 08 de maio de 2009, da Casa Civil, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, Inciso II, III e IV, do Anexo I, do Decreto 6845, de 07 de maio de 2009, e considerando o disposto no Art. 2º, do Decreto nº 7689, de 02 de março de 2012, e o art 1º da Portaria nº 23, de 16 de março de 2012, do Ministério da Cultura, resolve:

Art.1º Subdelegar competência aos diretores das Unidades Museológicas detentoras de unidades gestoras executoras a autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos às atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em conformidade com o Inciso III § 2º do Art. 2º do Decreto nº7689, de 02 de março de 2012, vedada a subdelegação de competência.

Art.2º Delegar competência aos diretores das Unidades Museológicas do Instituto Brasileiro de Museus detentoras de unidades gestoras executoras a ratificar as dispensas e as inexigibilidades, artigos 24 Inciso III e seguintes, e 25 da Lei 8.666/93, realizadas nas unidades de sua competência, ficando alteradas as alíneas “c” e “d” do Inciso III da Portaria do nº 130 de 07 de agosto de 2009 do Instituto Brasileiro de Museus.

Art.3º Ficam convalidadas as autorizações de que trata o Artigo 1º ocorridas entre a data de publicação do Decreto nº 7.689, de 2012, e a publicação desta Portaria, desde que se enquadrem na presente subdelegação de competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

José do Nascimento Junior